



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.274/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- A partir de 1º de janeiro de 1.976,- os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes aos quadros do funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, ficam majorados em 20% (vinte por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes do aumento - concedido pelo artigo anterior correrão por conta dos créditos-orçamentários próprios, suplementados oportunamente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir - de 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 1.975.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN.

Diretor de Administração.

mczs/.-